

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO  
DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO RIO MANUEL ALVES**

**Coordenação da Comissão do CBHRMA – TO**

**Natividade, fevereiro de 2011.**

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DO COMITÊ.....	2
3	HISTÓRICO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO COMITÊ.....	3
4	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO CBH.....	8
5	DESCRIÇÃO SITUAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS DA BH.....	9
6	DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS NA AREA DE ATUAÇÃO DO CBH.....	12
7	RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓ COMITÊ.....	12
8	COMPROVAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES.....	13
9	PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO.....	14
10	PLANO DE AÇÃO DO COMITÊ.....	22

## 1. INTRODUÇÃO

A gestão dos recursos hídricos no estado do Tocantins iniciou-se com a criação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em 22 de julho de 1998, tendo como uma de suas metas definir as diretrizes para a Política Estadual de Recursos Hídricos.

A Lei n° 1307, denominada Lei das Águas, sancionada em 22 de março de 2002, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos criando o Sistema de Gerenciamento das Águas e disciplinando o Uso e a Gestão dos Recursos Hídricos no Estado.

Essa Lei promove a implementação da gestão descentralizada das águas, no âmbito das bacias hidrográficas, dentro dos Comitês de Bacias Hidrográficas. O comitê é um espaço de discussão e decisão no âmbito de cada bacia hidrográfica.

O presente trabalho tem como objetivo a apresentação da proposta de criação do comitê da bacia hidrográfica do rio Manuel Alves e sua elaboração resulta de vários registros e relatórios parciais, impressos, visuais e áudio visuais, feitos durante todos os trabalhos na bacia, no período de 2006 a 2010.

O processo de mobilização social para formação do comitê envolveu os segmentos dos municípios que deverão compor o comitê. O diagnóstico integrado, resultado de trabalho de campo de identificação das questões relacionadas aos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Manuel Alves, foi elaborado em conjunto com as comunidades locais.

Concluindo a última reunião envolvendo os participantes do comitê resultou na escolha dos membros e na elaboração e aprovação da proposta de Regimento interno que faz parte dos documentos encaminhados para análise e apreciação, em conformidade com a Resolução n° 05/2005, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

## 2. SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DO COMITÊ

Levando em consideração a apresentação do estudo detalhado com o diagnóstico dos fatores físicos e biológicos da região sob a influência da rede fluvial do rio Manuel Alves, a partir do qual se desenvolveu o **Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves – PBH Rio Manuel Alves, no estado do Tocantins**, em que são apresentados os indicadores de problemas e conflitos existentes na região, bem como o prognóstico e/ou alternativas para a tomada de decisão e resolução dos possíveis conflitos;

Destacando ainda a importância desta bacia para o estado e os 20 municípios que a compõem. A comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Manuel Alves requer ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins, a **Instituição do Comitê** da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves que prevê a Resolução CERH/TO 05/2005.

Na certeza de contarmos com o apoio deste renomado Conselho, pedimos ainda que seja apreciada esta pauta pelos Senhores Conselheiros na próxima reunião do Conselho, data esta em que nos encontraremos no plenário prestigiando o vosso trabalho, fazendo votos pela aprovação da referida proposta.

**Mário Sena Filho**

Coordenador da Comissão Pró-Comitê  
da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves

### 3. HISTÓRICO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO COMITÊ

O processo de criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves iniciou-se em 2005, inicialmente com a mobilização Social da comunidade dos 12 municípios que fazem parte da Bacia os quais só apenas 10 aderiram o processo.

Foram realizadas várias reuniões de mobilização sob a orientação das instituições do Estado, visando a divulgação da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e a importância da formação dos Comitês.

Na Política Estadual de Recursos Hídricos os Comitês da Bacia Hidrográfica é um instrumento legal e faz parte da estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva.

A primeira estratégia da mobilização social para formação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves aconteceu no período de 24 a 27 de outubro de 2005 nos municípios que pertencem a esta bacia pela equipe técnica da Coordenação de Recursos Hídricos da Diretoria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da SEPLAN. Foi o primeiro contato com os gestores públicos municipais (prefeitos, secretários e assessores) para esclarecimento do papel e importância do Comitê, formalizando o apoio no processo de mobilização social e formação das equipes mobilizadoras.

A segunda fase da mobilização social teve como principal objetivo mobilizar os gestores públicos do poder estadual e municipal, a sociedade civil organizada e os usuários para participarem do processo de formação do Comitê.

Foram realizados encontros com as equipes mobilizadoras nos municípios de origem demandando 8 horas de trabalho (Figuras 1 e 2), utilizando-se metodologia participativa com técnicas de visualização. As oficinas foram denominadas **Árvores dos Nossos Sonhos**. A participação dos municípios foi fundamental para o processo de construção dos produtos utilizados na 4ª etapa de mobilização social.



Figura 1 e 2 – Oficina de mobilização social para elaboração da proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Manuel Alves, no município de Porto Alegre do Tocantins.

Apesar dos trabalhos terem se iniciado em novembro de 2006 e com frequentes interrupções no percurso, os trabalhos foram retomados em 2010 sob a coordenação da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos para atender as exigências constantes no parecer do Conselho Estadual de Recursos – CERH para reestruturar a Coordenação da Comissão Pró-Comitê.

Todos os trabalhos de criação do Comitê foram devidamente registrados em relatórios escritos, fotográficos e audiovisuais, entregues à SERHMA. Contou-se com apoio logístico dos municípios que compõem a referida bacia através das instituições públicas, de ensino, sociedade civil organizada e da população em geral. O comprometimento dos professores foi decisivo para a elaboração do Livro Relatório, resultado da aplicação de questionários e palestras proferidas nas escolas.

## **RELAÇÃO DAS REUNIÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO COMITÊ.**

**1ª Etapa** (24 a 27 de outubro de 2005).

**Municípios:** Almas, Chapada de Natividade, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Natividade, Pindorama, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade e Taipas do Tocantins.



Figura 3: Reunião da primeira etapa de mobilização social

**2ª Etapa** (06 a 14 de fevereiro de 2006).

**Municípios:** Almas, Chapada de Natividade, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Natividade, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade e Taipas do Tocantins.



Figura 4: Reunião da segunda etapa de mobilização social.

**3ª Etapa** (15 a 20 de maio e 24 a 31 de maio de 2006)

**Municípios:** Almas, Chapada de Natividade, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Natividade, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade e Taipas do Tocantins.



Figura 5: Reunião da terceira etapa de mobilização social

**4ª Etapa** (11 a 16 de setembro de 2006)

**Municípios:** Almas, Chapada de Natividade, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Natividade, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade e Taipas do Tocantins.

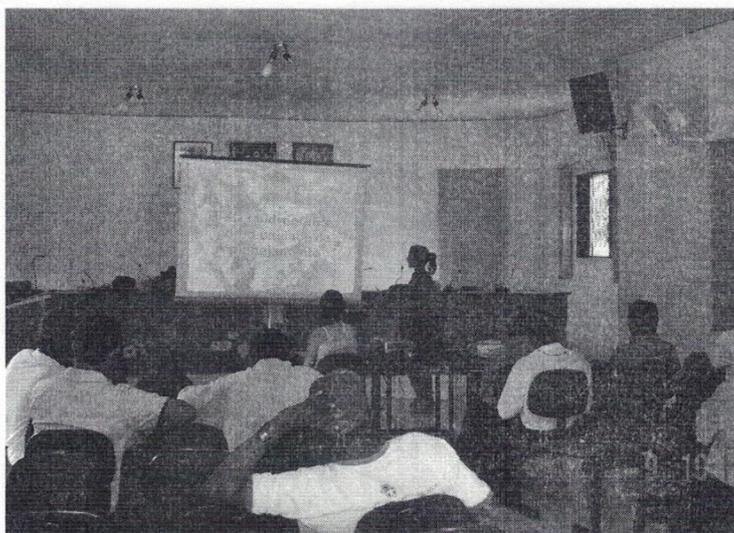


Figura 6: Reunião da quarta etapa de mobilização social

**5ª Etapa** (25 de novembro de 2006)

**Município** de Dianópolis, com a participação das equipes mobilizadoras de Almas, Chapada de Natividade, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Natividade, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade e Taipas do Tocantins.

**6ª Etapa** (24 de junho de 2007)

**Município** de Dianópolis, com a participação das equipes mobilizadoras de Almas, Chapada de Natividade, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Natividade, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade e Taipas do Tocantins.

**Reunião de Reestruturação da Comissão Pró-Comitê** (15/10/2010)

**Município** de Natividade

**Pauta:** Análise do Parecer do CERH; Definição de procedimentos para elaborar resposta ao Parecer do CERH; reestruturar a Coordenação da Comissão Pró-Comitê; outros assuntos demandados.

**ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO (GT'S) SENDO ELES DENTRO DA COMISSÃO PRÓ-COMITÊ:**

<b>Município</b>	<b>Nome</b>	<b>Ator</b>
NATIVIDADE	Mário de Sena	US
NATIVIDADE	Antônio Dutra	PP
NATIVIDADE	Izabela	SO
SÃO VALÉRIO	Cida	SO
SÃO VALÉRIO	Ruberval	PP
DIANÓPOLIS	Leonardo	PP
DIANÓPOLIS	Santiago	SO
DIANÓPOLIS	Idelvon	PP
CHAPADA DA NATIVIDADE	Adelmo	US
CHAPADA DA NATIVIDADE	João Nunes	PP
CHAPADA DA NATIVIDADE	Antônio Carlos	PP
ALMAS	Lenivaldo	PP
ALMAS	Gilvanê	SO
RIO DA CONCEIÇÃO	Elias	PP
RIO DA CONCEIÇÃO	Antônio	SO
RIO DA CONCEIÇÃO	Maria da Graça	PP

US: Usuários de água; PP: Poder Público e SO: Sociedade Civil Organizada,

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO CBHRMA- TO**

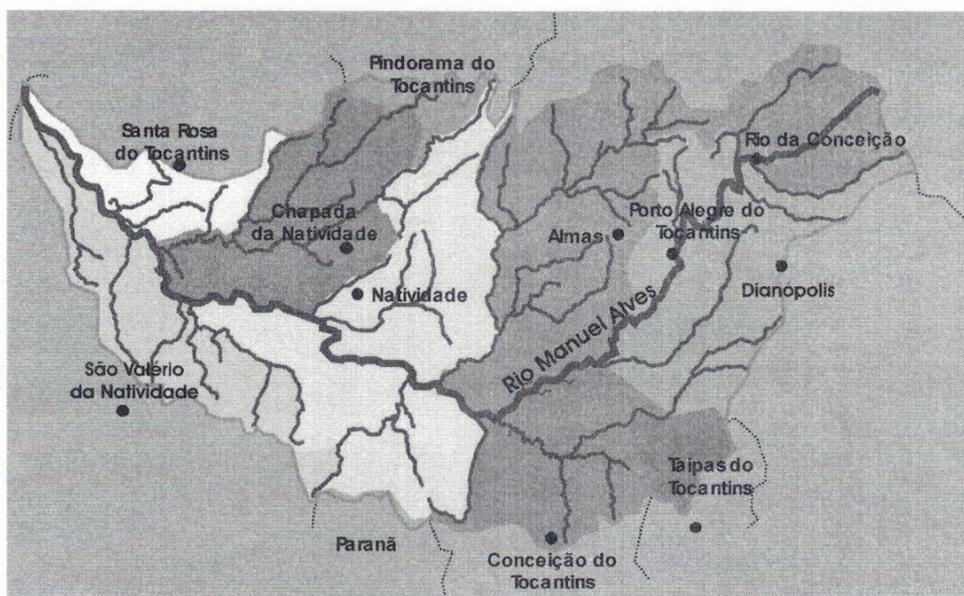
A formação do comitê da bacia hidrográfica do rio Manuel Alves foi uma exigência do processo de licenciamento ambiental do projeto de irrigação do sistema de aproveitamento hidroagrícola do rio Manuel Alves, em atendimento à análise do EIA/RIMA.

Para que a gestão dos recursos hídricos no estado do Tocantins ocorra de forma descentralizada, integrada e participativa, de acordo com a Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída a partir de Lei nº 1307/2002 estabeleceu-se o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SGIRH bem como os instrumentos de gestão. Destacam-se os comitês de bacia hidrográfica, considerados a base da gestão participativa e integrada da água, têm papel deliberativo, consultivo e normativo e são compostos por representantes do Poder Público, da sociedade civil e de usuários de água. Os estudos realizados, a mobilização social, a lei da política de recursos hídricos e as necessidades apresentadas pelas tendências caracterizadas levam as razões muito consistentes para a criação do comitê do rio Manuel Alves.

## 5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA(caracterização socioeconômica, ambiental e sanitária da área de atuação do CBHRMA-TO) .

A bacia hidrográfica do Rio Manuel Alves está localizada na região Sudeste do Tocantins e abrange 12 municípios: Almas; Chapada da Natividade; Conceição do Tocantins; Dianópolis; Natividade; Pindorama do Tocantins; Porto Alegre do Tocantins; Rio da Conceição; Santa Rosa do Tocantins; São Valério da Natividade; Taipas do Tocantins; e Paraná, como mostra a Figura 1.

**Figura 7: Mapa da bacia hidrográfica do rio Manuel Alves**



Fonte: Plano de bacias, 2008.

A bacia hidrográfica do rio Manuel Alves se localiza na região sudeste do estado do Tocantins e pertence ao sistema hidrográfico do rio Tocantins (margem direita), correspondendo à unidade T5 da divisão hidrográfica oficial do estado, com uma área de drenagem de 14.894,7 km<sup>2</sup>, com comprimento 300 km e ocupa 5,4% da área do estado.

Essa região hidrográfica está localizada entre os paralelos sul 11<sup>o</sup> 00' e 12<sup>o</sup> 30' e os meridianos de longitude oeste 46<sup>o</sup> 30' e 48<sup>o</sup> 30'. Sua forma é alongada no sentido leste-oeste, seguindo a direção predominante dos principais cursos d'água, incluindo o próprio rio Manuel Alves. Os principais limites da bacia são: a Leste, o estado da

Bahia (Serra Geral), ao sul, a bacia do rio Palma, ao norte, a bacia do rio do Sono e a oeste, deságua no rio Tocantins.

A maior demanda verificada nessa bacia é a agricultura irrigada que representa 5,7m<sup>3</sup>/s (96% da demanda total) e poderá representar 16,89 m<sup>3</sup>/s (98% da demanda) com projeção para 2028. Estima-se uma demanda aproximada de 19,9 m<sup>3</sup>/s para 38,8 m<sup>3</sup>/s. Sem as barragens a disponibilidade total seria de 26 m<sup>3</sup>/s, inviabilizando a implantação de grandes projetos de irrigação. Apenas com a construção de grandes barramentos, a disponibilidade hídrica é quase duplicada e a irrigação se desenvolve sem comprometer a vazão natural do rio Manuel Alves.

Na bacia hidrográfica do rio Manuel Alves existem duas usinas hidroelétricas em operação, uma no rio Manuel Alvinho e outra no rio Bagagem, além de diversos pontos em fase de registro de inventário, com as seguintes características indicadas na **Tabela 1**.

**Tabela 1: Potencial hidráulico para geração de energia na bacia do rio Manuel Alves**

PCH	Rio	Fase	Pot (MW)
Calixto	Manuel Alves	Inventário	0,68
Dianópolis	Manuel Alves	Operação	5,5
Manuel Alvinho II	Manuel Alves	Inventário	1,57
Manuel Alvinho	Manuel Alves	Inventário	2,79
Cavalo Queimado	Manuel Alves	Inventário	1,51
Rio da Conceição	Manuel Alves	Inventário	3,97
Barra do Mambo	Manuel Alves	Inventário	3,6
Manuel Alves	Manuel Alves	Inventário	8
Bagagem	Bagagem	Operação	0,48
	<b>Total</b>		<b>28,1</b>

Fonte: ANEEL

A maior parte do potencial hidráulico se encontra na cabeceira do rio Manuel Alves e do córrego Manuel Alvinho, somando 28 MW. Atualmente, um único município da bacia hidrográfica do rio Manuel Alves, o município de Santa Rosa do Tocantins, recebe uma compensação financeira. Recebeu R\$ 4.433,44 em 2002, R\$ 10.645,56 em 2003, R\$ 12.135,10 em 2004, R\$ 13.370,05 em 2005, 15.219,90 em 2006 e R\$ 11.802,82 em 2007, compensação financeira relativa à UHE Lajeado (Luis Eduardo Magalhães), localizada no rio Tocantins (município de Miracema do Tocantins), fora da bacia. As usinas hidroelétricas em operação não geram

compensação financeira para os municípios ou para o estado, sendo classificadas como PCH's (Pequenas Centrais Hidroelétricas).

Segundo os dados do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves (2008) a população dos municípios é menor que 20.000 habitantes com densidade populacional média de 2,8 hab/km<sup>2</sup>, abaixo da densidade média do estado de 4,5 km<sup>2</sup>. A taxa de urbanização está em torno de 64%, inferior à do estado (74%).

Desde a década de 1990 observou-se um pequeno crescimento populacional na região com alguns municípios apresentando taxas próximas a zero ou mesmo negativas, provocados pela emigração de pessoas em idade produtiva por melhores condições de vida.

A estrutura fundiária da bacia hidrográfica assemelha-se estrutura fundiária do estado apresentando número expressivo de pequenas propriedades rurais, com menos de 10 ha, concentrando-se nos municípios de Conceição do Tocantins, Natividade, Pindorama, Porto Alegre do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins e Taipas do Tocantins.

No Saneamento Básico Sanitário no que se refere ao fornecimento de água tratada a SANEATINS atende 100% da demanda urbana da maioria dos municípios da bacia. Na zona rural a maior parte da população é atendida por poços amazonas (comumente chamados de cisternas) e das nascentes, sendo plenamente vulneráveis durante as estiagens periódicas.

Estas condições sanitárias, associadas à existência de poços rasos colocam esta população em situação de risco quanto à contaminação da sua fonte de abastecimento doméstico de água.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio dos municípios da bacia está abaixo da média do Tocantins (0,710) e do Brasil (0,766). Os maiores IDHs são de Dianópolis (0,693) e São Valério (0,674), e os mais baixos de Rio da Conceição (0,634) e Taipas (0,637).

## 6. DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM AS TRÊS CATEGORIAS

<b>Poder Público</b>	<b>Sociedade Civil</b>	<b>Usuários de água</b>
Prefeitura de Rio da Conceição	Associação Comunitária do Rio da Conceição (ACORIOTO)	Cooperativa de Produtores Rurais do Projeto Manuel Alves
Prefeitura de Chapada da Natividade	Associação de Atletismo de Almas	Saneatins
Prefeitura de São Valério da Natividade	Sindicato Rural de Natividade	Produtor rural/irrigante
Naturatins	Cooperativa Mista dos Garimpeiros	Produtor rural/irrigante
SEDSRH		Projeto Tamborá

## 7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓ-COMITÊ

I – Diretor Presidente	Mário de Sena Filho Sociedade Civil
a) Assessoria Técnica	Cleone Barbosa Pinto (Irrigante) Usuário
	Josafá Gonçalves de Oliveira Sociedade Civil
b) Assessoria Jurídica	Maria da Graça Gonçalves Poder público
II – Secretário	Ceci Gonçalves Dias Barros Poder público
III – Diretoria Técnica	Milton Albuquerque ( COOPROMA ) Usuário
a) Assessoria Técnica	Fernando Mota B. Teles (SANEATINS) - Usuário
	José Roberto (Projeto Tamborá) , Usuário
	Luciano Pereira Pinto (Irrigante) Usuário
IV – Diretoria de Articulação	Edivânia Maria Dias dos Santos (DRE) Poder Público
a) Assessoria Técnica	Iran Guedes Fernandes Sociedade Civil
	Jânio Lázaro José de Sá <sup>TA</sup> Sociedade Civil
V – Diretoria de Administração	João de Albuquerque Filho <sup>AI</sup> Sociedade Civil
a) Assessoria Técnica	Márcio Henrique Nunes Costa <sup>S.P.</sup> Poder Público
	Adelmo Pereira Barros <sup>EH</sup> Sociedade Civil

## 8. COMPROVAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES À PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MANUEL ALVES

Informamos que as cartas de subscrição dos segmentos encontram-se em anexo.

<b><i>Poder Público</i></b>	<b><i>Sociedade Civil</i></b>	<b><i>Usuários de água</i></b>
<u>Municípios de:</u> Almas	Associação Comunitária do Rio da Conceição (ACORIOTO)	Cooperativa de Produtores Rurais do Projeto Manuel Alves
Chapada de Natividade	Associação de Atletismo de Almas	Saneatins
Conceição do Tocantins	Cooperativa Mista dos Garimpeiros	Cleone Barbosa Pinto Produtor rural/irrigante
Dianópolis		
Natividade		
Porto Alegre do Tocantins		
Rio da Conceição		
São Valério de Natividade		
Santa Rosa		
Taipas do Tocantins		Luciano Pereira Pinto Produtor rural/irrigante
NATURATINS		José Roberto Projeto Tamborá
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e dos Recursos Hídricos		

## **9. PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MANUEL ALVES**

### **I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º** - O comitê do rio Manuel Alves, criada como organismo de bacia no dia 21/10/2009, para dar sustentação ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos do estado do Tocantins, instituído no Art. 30 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com este regimento, elaborado atendendo disposições e determinações da Resolução CERH/TO nº 005/2005.

**Parágrafo Único** – O comitê abrange os municípios de Almas, Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição e Taipas do Tocantins, Chapada da Natividade, Conceição do Tocantins, Natividade, Pindorama do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins e São Valério, todos com águas da bacia do rio Manuel Alves.

**Art. 2º** - A sede do comitê do rio Manuel Alves será na cidade de Natividade.

### **II – DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ**

**Art. 3º** - O comitê do rio Manuel Alves se constitui organismo colegiado, com atribuições, deliberativa, executiva e consultiva tendo como membros instituições e organismos representativos dos municípios da bacia, identificados como usuários de água, comunidade organizada da bacia e poder público, municipal, estadual ou federal, atendendo o Art. 7 da Resolução CERH/TO nº 005/2005.

**Parágrafo 1º** - O comitê do rio Manuel Alves terá composição paritária considerando o número de municípios e as categorias de atores, e seus membros serão referendados em assembléia.

**Parágrafo 2º** - Cada município deverá ter um ou até três representantes de usuários, do poder público e da comunidade organizada escolhidos entre os

membros de comissões locais de meio ambiente, recursos hídricos ou de bacia hidrográfica.

**Parágrafo 3º** - Os membros do comitê do rio Manuel Alves terão plenos poderes de representação dos organismos e instituições de origem.

**Art. 4º** - Aos representantes, na condição de membros, independente de funções que assumam, compete cumprir as atribuições do comitê, definidas nesse regimento, bem como prover, desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

- I. O regimento interno e suas alterações;
- II. O plano anual de trabalho e seu orçamento;
- III. Os relatórios anuais de atividades;
- IV. O programa de trabalho de cada gestão;
- V. As atas das reuniões.

### III – DA ADMINISTRAÇÃO DO COMITÊ

**Art. 5º** - O comitê terá uma diretoria constituída por quatro diretores, nove assessorias técnicas, uma assessoria jurídica e um secretário, escolhidos, dentre seus membros, por maioria absoluta de votos, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único** – Admite-se a indicação de assessores para apoiar os diretores e vice-diretores de acordo com as necessidades tendo o referendo do comitê.

**Art. 6º** - Ocorrendo o afastamento definitivo de um diretor ou vice-diretor, o comitê reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger os sucessores, que completarão o mandato em curso.

**Parágrafo Único** – Nos casos de afastamento temporário de um diretor ou vice-diretor, caberá ao que permanece exercer plenamente a função até que ocorra a nova indicação.

**Art. 7º** - Compete ao diretor-presidente e ao vice:

- I. Representar o comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;
- II. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê e convocar as extraordinárias;
- III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os diretores e vice-diretores;
- IV. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo comitê;
- V. Elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária do seu mandato.
- VI. Definir prazos para apreciação das matérias apresentadas pelo comitê;
- VII. Autorizar, juntamente com o diretor administrativo, despesas administrativas no âmbito do comitê;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;
- IX. O direito de exercer o voto desempate;
- X. Submeter à aprovação do comitê a cada reunião ordinária, a(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es);
- XI. Delegar, entre os membros do comitê, a elaboração de pareceres sobre matérias levadas à consideração deste;
- XII. Requisitar serviços especiais de seus membros e delegar competências para assessoramento requerido por instituições-membro;
- XIII. Convocar profissionais para oferecer informações específicas ou complementares, a seu critério e para melhor esclarecer o comitê;
- XIV. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 8º** - Compete ao diretor administrativo e vice do comitê desempenhar as tarefas e atribuições:

- I. Encaminhar às instituições-membro todos os atos e decisões aprovadas pelo comitê;
- II. Organizar, arquivar, proteger documentos e informações das reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê;
- III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os diretores e vice-diretores;

- IV. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo comitê;
- V. Elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária do seu mandato;
- VI. Autorizar, juntamente com o diretor-presidente, despesas administrativas no âmbito do comitê;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;
- VIII. Providenciar a infra-estrutura e a logística, necessárias para a realização de atividades definidas pelo comitê;
- IX. Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das atas das reuniões;
- X. Acolher propostas apresentadas pelos membros do comitê e prepará-las para apreciação na plenária;
- XI. Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados pelo comitê;
- XIII. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 9º** - Compete ao diretor-técnico e vice do comitê desempenhar as tarefas e atribuições:

- I. Elaborar estudos e diagnóstico de situações e problemas ambientais e hídricos no âmbito da bacia do rio Manuel Alves;
- II. Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável e racional da água junto aos usuários da bacia e sub-bacias;
- III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os diretores e vice-diretores
- IV. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo comitê;
- V. Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;
- VI. Elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária do seu mandato.
- VII. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;
- VIII. Apresentar relatórios técnicos;
- IX. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 10º** - Compete ao diretor de articulação e vice desempenhar as tarefas e atribuições:

- I. Manter cadastro atualizado dos membros do comitê;
- II. Manter contatos com todos os membros do comitê, identificar e convidar novos atores para o desenvolvimento das atividades do comitê;
- III. Apoiar órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da bacia do Manuel Alves e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da bacia;
- IV. Desempenhar o papel de divulgação;
- V. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os diretores e vice-diretores;
- VI. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pela do comitê;
- VII. Elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária do seu mandato.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;
- IX. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

#### **IV – DAS REUNIÕES**

**Art. 11** – O comitê reunir-se-á em assembléia, ordinariamente, a cada seis meses, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Parágrafo Único** – A diretoria do comitê se reunirá de acordo com a necessidade dos trabalhos respeitando no que couber o que define este regimento.

**Art. 12** – As reuniões do comitê funcionarão com a presença de, no mínimo, um terço dos representantes e deliberará por maioria absoluta dos membros presentes.

**Parágrafo Único** – Para as reuniões sempre serão convocados os representantes das entidades referendadas e convidados representantes de outras entidades de acordo com a necessidade dos trabalhos.

**Art. 13** – Todo representante membro terá direito à palavra no comitê, que o diretor-presidente assegurará por determinado tempo não podendo, entretanto, desviar-se da discussão proposta.

**Parágrafo Único** – O representante membro do comitê poderá conceder apartes segundo seu critério, dentro do tempo disponibilizado.

**Art. 14** – As reuniões do comitê terão a duração de 4 (quatro) horas no máximo, com possibilidade de prorrogação de acordo com a exigência da pauta e obedecerá a seguinte ordem: ABERTURA, ORDEM DO DIA, ASSUNTOS GERAIS E ENCAMINHAMENTOS.

**Parágrafo 1º** - Na abertura da reunião deverá ser verificada a existência de *quorum* mínimo, precedida da leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, e a leitura do expediente;

**Parágrafo 2º** - No tratamento ordem do dia, serão apresentados, discutidos e votados, pela ordem, os assuntos constantes da pauta publicada e enviada às entidades-membro junto à convocação da reunião;

## **V – DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES**

**Art. 15** – O comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou jurídicas, com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica ou de interesse para o desenvolvimento de suas atividades.

## **VI – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**

**Art. 16** – Os membros, representantes de cada categoria de ator da gestão de recursos hídricos, seja usuário da água, poder público ou da sociedade organizada,

poderão ser alterados, a cada dois anos, em colégio constituído pelas entidades membros do comitê convocados para esta finalidade, de acordo com este regimento.

**Parágrafo 1º** - Cada segmento indicará as entidades que o representarão em número definido conforme a composição de que trata o Art. 3º.

**Parágrafo 2º** - Os membros poderão ser reconduzidos, desde que se submetam a um novo referendo nos termos do Caput deste artigo.

**Parágrafo 3º** - O processo de escolha será previamente definido pelo Comitê, em reunião ordinária.

## VII – DO DESLIGAMENTO DE REPRESENTANTES

**Art. 17** – A instituição cujo representante não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas do comitê sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seu representante, por aviso de recebimento (AR), e será solicitada a fazer nova indicação.

**Parágrafo 1º** - Caso não haja manifestação da entidade-membro no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da competente comunicação, o assunto será levado à discussão em reunião do comitê, que deliberará pelo desligamento definitivo da instituição ou organismo membro.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo o desligamento definitivo da entidade, o comitê convocará outra entidade para suprir a vacância, observado o disposto no Art. 16 desse regimento.

**Parágrafo 3º** - A entidade cujo representante faltar à reunião sem justificativa escrita, será sempre notificada pelo diretor administrativo.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18** – O comitê terá inicialmente como componentes as instituições e organismos presentes na comissão pró-comitê e sua composição deverá ser concluída após a aprovação deste regimento.

**Parágrafo Único** – Caso um município da área de abrangência não apresente para referendo representante de determinada categoria de ator até a segunda reunião após a aprovação deste regimento, deverá apresentar justificativa e indicar representante de uma das duas outras categorias para suprir a vaga, submetendo-se a novo referendo.

**Art. 19** – Cada organismo e instituição, cujo representante membro seja referendado, receberá comunicado expedido pela diretoria do comitê.

**Art. 20** - A aprovação, reformulação ou alteração deste regimento interno, dar-se-á por maioria absoluta dos representantes legais, em reunião extraordinária do comitê.

**Art. 21** – A proposta de alteração da composição do comitê deverá ser aprovada por 2/3 de seus membros, em reunião extraordinária.

**Art. 22** – O voto nas reuniões do comitê será sempre aberto, admitindo-se extraordinariamente o voto secreto.

**Art. 23** – Este regimento interno entrará em vigor após sua aprovação pelo comitê e assinatura por pelo menos dois terços dos membros.

Natividade, 01 de Setembro de 2010.

## **10. PLANO DE AÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO COMITÊ**

Como instrumento estratégico de gestão organizacional, a comunicação deve trabalhar para concretizar o que a instituição tem de mais importante seus valores e sua imagem.

A excelência na construção dessa imagem deve ser buscada através de esforço constante, não só da assessoria de comunicação, mas, também, de todos os seus membros e usuários diretos e indiretos.

A comunicação organizacional, corporativa ou institucional compreende um conjunto complexo de atividade, ações, estratégias, produtos e processos desenvolvidos para criar e ampliar a imagem de uma empresa ou entidade junto ao seu público de interesse. E, dessa forma despertar a participação e o engajamento de todos.

### **Assessoria de Imprensa**

Assessoria de imprensa compreende o conjunto de estratégias e ações desenvolvidas com o objetivo de estabelecer canais de comunicação entre uma empresa, entidade organizacional ou mesmo uma pessoa, os meios de comunicação, em geral, e os profissionais de imprensa, em particular.

A assessoria de imprensa pode ser realizada internamente em uma empresa ou entidade, mas também (o que tem sido cada vez mais comum no mercado) ser entregue a uma empresa especializada, que se incumbira deste trabalho.

A eficácia do trabalho de uma assessoria de imprensa pode ser avaliada a partir de uma análise de imagem, que utiliza como matéria-prima, o clipping impresso ou eletrônico (conjunto de notas, notícias, reportagens veiculadas pela mídia sobre a empresa, entidade ou pessoa).

A principal atribuição da assessoria de comunicação é divulgar e promover informações sobre as ações desenvolvidas, neste caso especifica pelo Comitê de gestão/gerenciamento da bacia do rio Manuel Alves.

### **Atribuições da Assessoria de Comunicação**

A assessoria de comunicação é responsável pelo gerenciamento das ações de comunicação da instituição/entidade, a partir da conjugação das metas institucionais definidas pelo gestor/presidente, por meio da integração das diversas

atividades afins. Está diretamente ligada à presidência/diretoria dado seu caráter estratégico.

Tem como atribuição:

1. Coordenar todas as atividades de comunicação, visando uma ação integrada, evitando a duplicidade e a dispersão de esforços, uniformizando valores e conceitos, unificando e consolidando a imagem da Instituição.
2. Prover a Instituição de meios necessários para fazer chegar ao seu público as mensagens desejadas, de forma sistêmica, planejada e organizada, conjugando atividades de comunicação institucional (jornalismo, relações públicas e publicidade).
3. Transmitir ao público, através dos meios de comunicação, a posição da Instituição sobre os assuntos ligados às suas atividades.
4. Assistir a instituição no relacionamento com a imprensa, editar publicações (folders, cartazes, informativos, relatórios etc.), cujo objetivo é difundir notícias de interesse próprio e de seus públicos.
5. Planejar os programas de comunicação da instituição.
6. Planejar e acompanhar a execução de campanhas publicitárias e de serviços de instituição.
7. Controlar e orientar sobre a correta aplicação da logomarca e outras formas de identidade visual da instituição.

### **Responsabilidade das informações**

O fluxo de informações confiáveis dentro da instituição é essencial para tomadas de decisões corretas e bem orientadas. É fundamental que todas as informações repassadas ao público externo, em especial, tenham o máximo de qualidade. O cuidado deve ser desde o dimensionamento e detalhamento da demanda (se é realmente necessária, qual a prioridade, o que dizer e para quem, por que, quando etc.) até a correção e atualização.

É importante que os setores não desenvolvam ações isoladas, tais como criação de cartilhas, catálogo de conveniados, realização de eventos, apresentação de programas e etc. A coordenação e responsabilidade dessas atribuições são de inteira responsabilidade da assessoria de comunicação.

### **AÇÕES PROPOSTAS**

Todas as ações de divulgação devem ser desenvolvidas pela assessoria de comunicação e aprovada pela direção, em conjunto com a coordenação de

divulgação e mídia da instituição. A seguir sugerimos algumas ações permanentes a serem desenvolvidas pelo comitê a curto, médio e longo prazos.

- Fortalecer o comitê utilizando-se de instrumentos de divulgação de suas atribuições, como:
  - criação de nome e logomarca (com registro de domínio) para o comitê;
  - confecção de cartazes, banners, panfletos e outdoors;
  - criação de um site para o referido comitê.
  
- Incorporar ações de conscientização e preservação ambiental vinculando-as à marca do comitê.